



LEI Nº 15.355 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010
(PROJETO DE LEI Nº 380/08)
(VEREADOR ELISEU GABRIEL)

Obs. o § 3º do art. 42 da LOMSP.

Oficializa o Hino do Parque Novo Mundo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica oficializado o Hino do Parque Novo Mundo, cuja letra e música são de autoria de Candido Serpa Caselli.

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta lei a partitura musical e a respectiva letra do Hino do Parque Novo Mundo, na conformidade do Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 22 de dezembro de 2010.

O Presidente,

Antonio Carlos Rodrigues

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 22 de dezembro de 2010.

O Secretário Geral Parlamentar,

Breno Gandelman